

PROJETO BÁSICO

Construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente

Município de Marzagão/GO

Elaborado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

1. Apresentação

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução da obra de construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente, localizada no Município de Marzagão/GO.

Este documento integra a fase preparatória da contratação, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento orientador para a elaboração do edital, do contrato administrativo e para o acompanhamento da execução da obra.

Sua elaboração observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e supremacia do interesse público.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao planejamento das contratações públicas, seleção da proposta mais vantajosa, execução contratual, fiscalização e responsabilização das partes.

Também deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Código Civil Brasileiro;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
- Normas de Acessibilidade;
- Legislação municipal pertinente às obras públicas;
- Demais atos normativos relacionados à engenharia e construção civil.

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, sustentabilidade, segurança do trabalho e qualidade da execução.

3. Objeto

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente, localizada no Município de Marzagão/GO, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização e desmobilização do canteiro, ensaios tecnológicos, limpeza final da obra e demais serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

A contratação ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Integram o objeto todos os serviços necessários para a entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento, incluindo testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e atendimento às exigências da fiscalização.

4. Justificativa

A Escola Municipal Pingo de Gente desenvolve atividades pedagógicas, esportivas e recreativas que utilizam regularmente a piscina da unidade escolar como instrumento de promoção da educação, saúde, lazer e integração social dos estudantes.

Entretanto, a inexistência de uma estrutura de apoio adequada compromete o pleno funcionamento das atividades, reduzindo a eficiência operacional e aumentando os riscos relacionados à conservação de equipamentos, organização dos materiais utilizados e segurança dos usuários.

A implantação da Casa de Apoio permitirá:

- organização adequada dos materiais utilizados nas atividades da piscina;
- disponibilização de espaço para armazenamento seguro de equipamentos;
- melhoria das condições de higiene e limpeza do ambiente;
- aumento da segurança dos alunos, professores e servidores;
- melhor controle operacional da utilização da piscina;
- preservação do patrimônio público;
- valorização da infraestrutura escolar.

Sob o aspecto administrativo, a contratação representa investimento em infraestrutura permanente, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva, reposição de materiais deteriorados e improvisações estruturais.

Sob o aspecto social, a obra contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, fortalecendo as políticas públicas de educação, esporte e inclusão.

Sob o aspecto econômico, a execução planejada da obra permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e assegurando maior durabilidade da edificação.

5. Interesse Público

A presente contratação encontra-se plenamente justificada pelo interesse público, considerando que a infraestrutura física das unidades escolares constitui elemento essencial para a oferta de educação pública de qualidade.

A construção da Casa de Apoio proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, ampliando a funcionalidade da área da piscina e oferecendo ambiente adequado para armazenamento de materiais, apoio aos profissionais e organização das atividades.

A obra contribuirá para:

- fortalecimento da política municipal de educação;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- incremento da segurança dos usuários;
- conservação do patrimônio público;
- valorização dos investimentos realizados na unidade escolar;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os benefícios esperados apresentam caráter permanente, alcançando não apenas os alunos atualmente matriculados, mas também as futuras gerações atendidas pela rede municipal de ensino.

6. Planejamento

O presente Projeto Básico decorre dos estudos desenvolvidos durante a fase preparatória da contratação, estando fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Matriz de Gerenciamento de Riscos, nos projetos executivos, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias.

A solução adotada foi definida após avaliação das alternativas disponíveis, concluindo-se que a execução da obra por empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas para a melhoria da infraestrutura da rede pública de ensino.

7. Objetivos da Contratação

7.1 Objetivo Geral

Executar a construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência, sustentabilidade e economicidade, assegurando a plena funcionalidade da edificação e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da contratação:

- ampliar a infraestrutura física da unidade escolar;
- proporcionar ambiente adequado de apoio às atividades da piscina;
- garantir acessibilidade conforme a legislação vigente;
- executar a obra em conformidade com os projetos executivos;
- cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro;
- assegurar a qualidade dos materiais e serviços empregados;
- reduzir custos futuros de manutenção;
- garantir segurança aos usuários da edificação;
- promover maior eficiência na gestão do patrimônio público;
- atender plenamente às normas técnicas aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Caracterização da Solução

A solução adotada consiste na execução integral da obra de construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente, destinada ao atendimento das necessidades operacionais das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação compreende a execução completa da edificação, incluindo todas as etapas necessárias para sua perfeita conclusão e funcionamento, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

Ao término da execução, a edificação deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, limpa, testada, vistoriada e apta ao imediato funcionamento.

8.2 Escopo da Obra

Integram o objeto desta contratação, dentre outros, os seguintes serviços:

➤ **Serviços Preliminares**

- instalação do canteiro de obras;
- mobilização da equipe;
- locação da obra;
- placa de identificação da obra;
- isolamento da área de trabalho;
- sinalização de segurança;
- ligações provisórias de água e energia, quando necessárias.

➤ **Infraestrutura**

Compreende:

- escavações;
- regularização do terreno;
- fundações;
- baldrames;
- impermeabilizações;
- aterros;
- compactação.

Toda a infraestrutura deverá atender às cargas previstas em projeto estrutural.

➤ **Superestrutura**

Inclui:

- pilares;
- vigas;
- lajes;
- estruturas metálicas, quando previstas;
- elementos de travamento;
- vergas e contra vergas.

Os elementos estruturais deverão obedecer integralmente aos projetos estruturais e às normas da ABNT.

➤ **Alvenarias**

Serão executadas conforme memorial descritivo, observando:

- alinhamento;
- prumo;
- nivelamento;
- amarração;
- resistência especificada.

Não serão admitidas paredes com deformações, trincas ou desalinhamentos.

➤ **Cobertura**

A cobertura compreenderá:

- estrutura;
- telhamento;
- cumeeiras;
- rufos;
- calhas;
- condutores;
- arremates;
- impermeabilizações.

A cobertura deverá garantir perfeita estanqueidade.

➤ **Revestimentos**

Compreendem:

- chapisco;
- emboço;
- reboco;
- revestimentos cerâmicos;
- revestimentos especiais previstos em projeto.

Os revestimentos deverão apresentar acabamento uniforme, sem fissuras, deslocamentos ou imperfeições.

➤ **Pisos**

Incluem:

- contrapiso;
- regularização;
- assentamento;
- rejuntamento;
- rodapés;
- acabamento final.

Os pisos deverão possuir resistência compatível com sua utilização.

➤ **Esquadrias**

Serão instaladas:

- portas;
- janelas;
- ferragens;
- vidros;
- fechaduras;
- acessórios.

Todos os componentes deverão possuir padrão de qualidade compatível com edificações públicas.

➤ **Pintura**

Os serviços compreenderão:

- preparação das superfícies;
- correção de imperfeições;
- aplicação de seladores;
- aplicação de tintas;
- acabamento final.

Não serão aceitos escorrimentos, manchas ou diferenças de tonalidade.

➤ **Instalações Elétricas**

Compreendem:

- eletrodutos;

- caixas;
- cabos;
- quadros;
- dispositivos de proteção;
- tomadas;
- interruptores;
- iluminação.

Ao término da obra deverão ser realizados testes completos de funcionamento.

➤ **Instalações Hidrossanitárias**

Incluem:

- redes de água fria;
- redes de esgoto;
- pontos hidráulicos;
- louças;
- metais;
- conexões;
- testes de estanqueidade.

Todo o sistema deverá apresentar perfeito funcionamento.

➤ **Limpeza Final**

Após a conclusão da obra deverão ser realizados:

- retirada de entulhos;
- limpeza geral;
- remoção de resíduos;
- lavagem das superfícies;
- entrega da obra em condições de uso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras de características semelhantes.

A execução deverá ocorrer mediante responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU.

Durante toda a execução deverão permanecer disponíveis:

- engenheiro responsável;
- mestre de obras;
- equipe compatível com o cronograma;
- equipamentos necessários;
- ferramentas adequadas.

A contratada deverá apresentar antes do início da obra:

- ART ou RRT;
- cronograma executivo;
- relação da equipe técnica;
- plano de mobilização;
- plano de segurança do trabalho;
- documentação trabalhista.

10. REQUISITOS DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser:

- novos;
- sem uso anterior;
- de primeira qualidade;
- certificados quando exigido;
- provenientes de fabricantes reconhecidos;
- compatíveis com as especificações do projeto.

Será vedada a utilização de:

- materiais recondicionados;
- materiais recuperados;
- materiais fora de especificação;
- materiais danificados.

A fiscalização poderá solicitar certificados de origem, laudos laboratoriais e ensaios sempre que julgar necessário.

Materiais rejeitados deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada será responsável pela realização de todos os ensaios necessários à comprovação da qualidade da obra.

Quando aplicável, deverão ser executados:

- ensaios de concreto;
- ensaios de compactação;
- testes hidráulicos;
- testes elétricos;
- inspeções estruturais;
- testes de estanqueidade;
- verificação dimensional.

Todos os custos decorrentes dos ensaios serão de responsabilidade da contratada.

Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados.

12. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender simultaneamente:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- normas da ABNT;
- especificações técnicas;
- boas práticas de engenharia.

Não serão aceitos serviços que apresentem:

- fissuras;
- infiltrações;
- deslocamentos;
- desnivelamentos;
- desalinhamentos;
- falhas de acabamento;
- defeitos construtivos.

A fiscalização poderá determinar a demolição e reconstrução dos serviços considerados inadequados.

13. SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- utilização racional de água;
- economia de energia elétrica;
- redução do desperdício de materiais;
- reutilização de materiais quando tecnicamente possível;
- separação de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- prevenção da poluição do solo e dos corpos d'água;
- redução da emissão de poeira.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante toda a execução da obra.

14. ACESSIBILIDADE

A edificação deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quando previsto em projeto, deverão ser executados:

- rampas;
- corrimãos;
- pisos táteis;
- portas acessíveis;
- circulação adequada;
- sanitários acessíveis;
- sinalização.

Toda a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

15. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 Ordem de Serviço

A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

- assinatura do contrato administrativo;
- emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
- apresentação da ART/RRT de execução;

- indicação formal do responsável técnico;
- apresentação do cronograma executivo detalhado;
- aprovação do plano de mobilização do canteiro.

A contagem do prazo contratual iniciar-se-á a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

15.2 Mobilização do Canteiro

Compete exclusivamente à contratada providenciar:

- instalação do canteiro;
- escritório administrativo da obra, quando necessário;
- sanitários para os trabalhadores;
- local para armazenamento de materiais;
- depósito de ferramentas;
- proteção dos materiais;
- cercamento da área de trabalho;
- sinalização de segurança.

Toda a estrutura provisória deverá ser removida ao término da obra, sem custos adicionais para a Administração.

15.3 Administração Local

A contratada deverá manter durante toda a execução:

- engenheiro civil responsável técnico;
- mestre de obras ou encarregado geral;
- equipe operacional compatível com o cronograma;
- profissionais legalmente habilitados para atividades específicas.

O responsável técnico deverá realizar visitas periódicas à obra e manter contato permanente com a fiscalização.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

Toda a execução observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:

- NR-01;
- NR-06;
- NR-10;

- NR-18;
- NR-35.

A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados.

Deverão ser fornecidos gratuitamente:

- capacetes;
- botas;
- luvas;
- óculos;
- protetores auriculares;
- cintos de segurança;
- demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Os trabalhadores deverão receber treinamento específico antes do início das atividades.

É vedado o início de qualquer serviço sem a adoção das medidas preventivas correspondentes.

17. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Durante toda a execução da obra a contratada deverá adotar medidas para evitar danos às instalações existentes.

Caso ocorram danos ao patrimônio público, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente à fiscalização;
- reparar integralmente os danos;
- restabelecer as condições originais da área afetada;
- assumir todos os custos decorrentes.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Todos os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento permanente da fiscalização.

A fiscalização poderá:

- interromper serviços executados em desacordo com o projeto;
- exigir substituição de materiais;
- solicitar ensaios complementares;
- determinar correções;
- rejeitar serviços executados inadequadamente.

Nenhum serviço poderá ser considerado aceito apenas pelo decurso do tempo.

19. DIÁRIO DE OBRAS

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado diariamente.

No Diário deverão constar, entre outras informações:

- data;
- condições climáticas;
- número de trabalhadores;
- equipamentos utilizados;
- serviços executados;
- materiais empregados;
- visitas técnicas;
- determinações da fiscalização;
- intercorrências;
- registros fotográficos, quando necessários.

O Diário deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização durante toda a execução.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro integrará o contrato administrativo e servirá de referência para:

- planejamento da execução;
- medições;
- pagamentos;
- acompanhamento físico da obra.

Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pela Administração.

O descumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições ocorrerão mensalmente.

Somente serão medidos serviços:

- efetivamente executados;
- aprovados pela fiscalização;
- compatíveis com os quantitativos previstos;
- em conformidade com os projetos.

Não serão medidos:

- serviços defeituosos;
- serviços rejeitados;
- materiais apenas armazenados;
- serviços executados sem autorização.

Cada medição deverá conter:

- Boletim de Medição;
- memória de cálculo;
- relatório fotográfico;
- Diário de Obras;
- parecer da fiscalização.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após:

- aprovação da medição;
- apresentação da nota fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal;
- comprovação da regularidade trabalhista;
- comprovação da regularidade previdenciária;
- apresentação da documentação exigida contratualmente.

Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica estabelecida pela Administração.

Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

23. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá manter sistema permanente de controle da qualidade.

A fiscalização poderá solicitar:

- ensaios laboratoriais;
- inspeções;
- certificados;
- laudos técnicos;
- relatórios especializados.

Quando constatadas não conformidades, a contratada deverá proceder às correções sem qualquer ônus adicional.

24. GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA

Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes práticas:

- separação dos resíduos;
- armazenamento temporário adequado;
- destinação ambientalmente correta;
- controle da emissão de poeira;
- controle de ruídos;
- prevenção da contaminação do solo;
- prevenção da contaminação das águas;
- economia de recursos naturais.

É vedada a disposição irregular de resíduos da construção civil.

25. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Antes da solicitação do recebimento provisório deverão ser executados:

- limpeza geral da edificação;
- retirada de entulhos;
- retirada de materiais excedentes;
- limpeza dos pisos;
- limpeza das esquadrias;
- limpeza das instalações;
- testes finais.

A obra somente será considerada apta ao recebimento quando estiver em perfeitas condições de funcionamento.

26. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade da obra executada durante os prazos previstos na legislação aplicável.

Caso sejam identificados vícios construtivos, defeitos ou falhas decorrentes da execução, a contratada será notificada para promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e contratual.

A garantia da obra não exclui a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos nem afasta as demais obrigações previstas em lei.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 Designação do Gestor e dos Fiscais

Após a assinatura do contrato, a Administração designará formalmente um Gestor do Contrato e, quando necessário, fiscais técnico e administrativo, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

A designação será formalizada por ato da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

➤ Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar o cumprimento do cronograma;
- controlar prazos contratuais;
- analisar pedidos de alteração contratual;
- acompanhar medições e pagamentos;
- promover comunicação entre contratada e Administração;
- elaborar relatórios gerenciais;
- encaminhar processos para aplicação de sanções quando cabíveis.

➤ Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar diariamente a execução da obra;
- verificar conformidade dos serviços;
- conferir quantitativos executados;
- avaliar qualidade dos materiais;
- registrar ocorrências no Diário de Obras;
- emitir parecer sobre medições;
- determinar correções técnicas.

➤ Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- acompanhar documentação trabalhista;
- verificar regularidade fiscal;
- controlar garantias contratuais;
- conferir seguros obrigatórios;
- controlar prazos administrativos.

28. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá, entre outras atribuições:

I – determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com o contrato;

II – rejeitar materiais inadequados;

III – exigir substituição de profissionais tecnicamente incompatíveis;

IV – solicitar ensaios laboratoriais;

V – acompanhar medições;

VI – emitir notificações;

VII – registrar não conformidades;

VIII – recomendar aplicação de penalidades.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução da obra.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação vigente, constituem obrigações da contratada:

29.1 Quanto à execução

- executar integralmente a obra;
- cumprir projetos e especificações;
- respeitar o cronograma;
- manter qualidade dos serviços;
- empregar materiais novos;
- utilizar equipamentos adequados;
- manter responsável técnico presente.

29.2 Quanto à segurança

- fornecer EPIs;
- cumprir as Normas Regulamentadoras;
- manter sinalização;

- prevenir acidentes;
- comunicar imediatamente ocorrências.

29.3 Quanto ao meio ambiente

- destinar corretamente os resíduos;
- evitar desperdícios;
- controlar poeira;
- controlar ruídos;
- preservar vegetação existente.

29.4 Quanto aos trabalhadores

A contratada responderá integralmente pelas obrigações:

- trabalhistas;
- previdenciárias;
- fiscais;
- tributárias;
- securitárias.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o Município.

29.5 Quanto à documentação

A contratada deverá manter atualizados:

- ART/RRT;
- Diário de Obras;
- registros fotográficos;
- certificados dos materiais;
- laudos técnicos;
- documentação fiscal.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- fornecer projetos executivos;
- disponibilizar memorial descritivo;
- emitir Ordem de Serviço;
- acompanhar a execução;
- designar gestor e fiscais;
- analisar medições;

- efetuar pagamentos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- receber provisória e definitivamente a obra.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de engenharia com características semelhantes.

31.2 Qualificação Técnico-Profissional

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU.

O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente que comprove experiência compatível.

31.3 Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais habilitados em número suficiente para execução da obra dentro dos prazos previstos.

32. GARANTIA CONTRATUAL

Quando exigida no Edital, a contratada deverá prestar garantia contratual em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

A garantia destinar-se-á a assegurar:

- fiel execução contratual;
- ressarcimento de danos;
- pagamento de multas;
- cumprimento das obrigações assumidas.

33. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida mediante autorização expressa da Administração.

Mesmo autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato.

É vedada a subcontratação do objeto principal ou das parcelas de maior relevância técnica, salvo previsão expressa no edital e observados os limites legais.

34. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos observará a Matriz de Riscos elaborada durante o planejamento da contratação.

Constituem riscos típicos da execução:

Riscos Climáticos

- chuvas intensas;
- interrupção temporária dos serviços.

Riscos Técnicos

- interferências subterrâneas;
- incompatibilidades de projetos;
- necessidade de adequações técnicas.

Riscos Econômicos

- variações extraordinárias de preços;
- descontinuidade de fornecedores.

Riscos Operacionais

- acidentes;
- atrasos logísticos;
- indisponibilidade de mão de obra.

Cada risco deverá possuir:

- probabilidade;
- impacto;
- responsável;
- estratégia de mitigação;
- plano de contingência.

35. REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, observando-se o índice previsto no edital e no contrato.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada e será formalizado mediante termo próprio.

36. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os encargos assumidos pela contratada.

O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória e será analisado pela Administração, observando-se os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

37. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município.

39. RECEBIMENTO DA OBRA

39.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra, solicitando o recebimento provisório.

A fiscalização realizará vistoria técnica para verificar:

- conformidade com os projetos executivos;
- cumprimento do memorial descritivo;
- atendimento às especificações técnicas;
- qualidade dos acabamentos;

- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento das instalações hidrossanitárias;
- acessibilidade;
- limpeza final da obra;
- segurança da edificação.

Caso sejam constatadas pendências ou inconformidades, será elaborado Relatório de Pendências, estabelecendo prazo para sua correção.

Somente após a eliminação de todas as inconformidades será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

39.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo estabelecido contratualmente e desde que:

- todas as pendências tenham sido solucionadas;
- não existam defeitos aparentes;
- todos os sistemas estejam funcionando regularmente;
- a documentação técnica tenha sido entregue.

Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

40. GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, observando os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, deverá reparar, sem ônus para a Administração:

- infiltrações;
- fissuras decorrentes de falhas executivas;
- defeitos de acabamento;
- problemas nas instalações;
- vícios construtivos atribuíveis à execução.

Os reparos deverão ser iniciados no prazo fixado pela Administração após a notificação formal.

41. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

Serão considerados aceitáveis apenas os serviços que:

- atendam integralmente aos projetos executivos;
- estejam em conformidade com o memorial descritivo;
- observem as normas da ABNT;
- apresentem acabamento compatível com os padrões de engenharia;
- sejam aprovados pela fiscalização.

Serão rejeitados os serviços que apresentem:

- fissuras;
- desníveis;
- desalinhamentos;
- infiltrações;
- falhas de pintura;
- defeitos em revestimentos;
- instalações com funcionamento inadequado;
- qualquer desconformidade técnica.

Os serviços rejeitados deverão ser refeitos integralmente, às expensas da contratada.

42. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE

Ao final da obra, a contratada deverá apresentar:

- ART/RRT de execução;
- Termo de Conclusão da Obra;
- Relatório Fotográfico Final;
- Diário de Obras;
- Boletins de Medição;
- Certificados de garantia dos materiais e equipamentos, quando aplicáveis;
- Manuais de operação e manutenção, se houver;
- Relatórios de ensaios e testes realizados;
- Comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as cláusulas contratuais.

Qualquer divergência entre projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, vedada a execução de alterações sem autorização formal.

Os serviços deverão ser executados com observância das boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e economicidade.

44. ANEXOS

Passam a integrar este Projeto Básico os seguintes documentos:

Anexo I – Projetos Executivos

Plantas arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias e demais projetos complementares.

Anexo II – Memorial Descritivo

Especificações completas dos materiais, métodos construtivos e padrões de acabamento.

Anexo III – Planilha Orçamentária

Planilha detalhada com quantitativos, composições de custos e preços unitários.

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma contendo a sequência executiva e o desembolso financeiro previsto.

Anexo V – Matriz de Riscos

Identificação dos riscos da contratação, responsabilidades e medidas de mitigação.

45. APROVAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado para subsidiar a contratação da obra de construção da Casa de Apoio da Piscina da Escola Municipal Pingo de Gente, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente para fins de autorização da abertura do procedimento licitatório.

MARZAGÃO/GO, 01 DE JULHO DE 2026.

SIRLANA APARECIDA TIBURCIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

REGINA VICENTE GUIMARÃES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICA

MIKAELY FERRAZ TELES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 253410/D / MG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO